



RESOLUÇÃO Nº 008/CD/87, de 01 de agosto de 1987.

O Reitor da Fundação Universidade Federal de Rondônia, Prof. Antonino Martins da Silva Júnior, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E, ad-referendum do Conselho Diretor,

Art. 1º - Estabelecer o valor da taxa de matrícula para o 2º semestre letivo e demais taxas para as 2ªs vias de documentos expedidos pela Divisão de Registro e Controle Acadêmico.

Art. 2º - As taxas passam a ter os seguintes valores:

1 - Taxa de matrícula	Cz\$ 400,00
2 - 2ª via do atestado de escolaridade	Cz\$ 120,00
3 - 2ª via de declaração	Cz\$ 150,00
4 - 2ª via de histórico escolar	Cz\$ 500,00

Art. 3º - A taxa de matrícula deverá ser paga:

1 - No período de 17 a 20/08/87, para os alunos do regime semestral e os alunos que iniciarão a 3ª série do regime anual (matrícula).

2 - Até o dia 15/09/87 para os matriculados nas 2ªs e 4ªs séries do regime anual (2ª parcela da matrícula).

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir de 04.08.87, revogadas as disposições em contrário.

Prof. Antonino Martins da Silva Júnior

Reitor